



UNIVERSIDADE
ESTADUAL DO
MARANHÃO

COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2015 – CSL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 162618/14 - UEMA

EDITAL

A **Comissão Setorial de Licitação - CSL**, criada pela **Portaria n.º 228/15, de 20.11.15** do Magnífico Reitor nos termos do art. 2º, da Medida Provisória n.º **018, de 18.01.2007**, regulamentada pelo Decreto n.º **22.961, de 28.02.2007**, neste ato denominada COMISSÃO, levam ao conhecimento dos interessados que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, tipo **MELHOR PREÇO POR ITEM**, de interesse da **UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

A licitação reger-se-á pelas disposições da Lei Estadual n.º 9.579/12, alterada pela Lei Estadual n.º 9.990/14, Decreto Estadual n.º 28790/2012. Deverão também ser aplicadas subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal n.º 10.520/2002, a Lei Federal n.º 8.666/93, a Lei Complementar n.º 123 e demais normas pertinentes à espécie.

A sessão pública de realização do **PREGÃO** terá início às **14:30 horas do dia 13 de abril de 2015**, devendo os envelopes contendo a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação para o objeto definido neste Edital e seus Anexos ser entregues na Comissão Setorial de Licitação – CSL, no auditório da CSL, no prédio das Pró-Reitorias, situada na Cidade Universitária Paulo VI – Tirirical, nesta Capital, na data e horário acima mencionados.

1 - OBJETO

1.1 - O presente Pregão tem por objeto a aquisição de **Equipamento para topografia** em conformidade com as quantidades e especificações constantes do **Anexo I – Termo de Referência** deste Edital.

1.2 - O valor máximo estimado desta licitação é de R\$ **261.138,98 (duzentos e sessenta e um mil cento e trinta e oito reais e noventa e oito centavos)**.

2. DA PARTICIPAÇÃO



COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão, os interessados que tenham ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação e requisitos mínimos de classificação das propostas, constantes deste Edital e seus Anexos.

2.2. Não poderão participar:

a) Autor do projeto, pessoa física ou jurídica, exceto no caso de contratação integrada;

b) O servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

c) A empresa, isoladamente ou em consorcio, responsável pela elaboração do projeto ou da qual o autor do projeto, seu cônjuge ou parente até 3º (terceiro) grau, seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

d) Pessoa Jurídica que esteja impedida, suspensa ou declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública.

e) Pessoa Jurídica que tenha participado ou que participe de pessoa jurídica punida na forma da alínea "c" deste subitem.

f) Pessoa Física impedida, suspensa ou declarada inidônea para licitar e contratar ou que integre ou tenha participado como proprietário, sócio, dirigente ou cotista de pessoa jurídica punida na forma das alíneas anteriores.

g) Concorrendo entre si empresa integrantes de um mesmo grupo econômico assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns ou que utilizem recursos materiais tecnológicos ou humanos em comum. (Lei Estadual 9.579/12 Art. 59 § 4º)

2.2.1. Não poderá participar, direta ou indiretamente, desta licitação o interessado que mantiver vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou familiar com servidores da Comissão Setorial de Licitação da Universidade Estadual do Maranhão.

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. Na fase de credenciamento o interessado deverá credenciar-se e, se for o caso, comprovar a existência dos necessários poderes para formulação de



COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes a este Pregão Presencial.

3.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, ou por Carta Credencial, firmada pelo signatário da Proposta, com assinatura reconhecida por Cartório competente, no modelo do **ANEXO II** deste Edital, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, nos termos da Lei nº 8.666/93.

3.3. O credenciamento por instrumento público, particular ou Carta Credencial, deverá estar acompanhado de cópia do Ato Constitutivo ou Contrato Social da empresa, que identifiquem os seus administradores, sócios ou não, onde estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. Caso a pessoa credenciada seja o próprio administrador, sócio ou não, da empresa proponente, este deverá se apresentar munido apenas da cópia do Ato Constitutivo ou Contrato Social da empresa.

3.4. Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados em original ou cópia previamente autenticada por cartório competente ou por servidor da Comissão Setorial de Licitação - CSL, ou por publicação em órgão da Imprensa Oficial.

3.5. Os documentos de credenciamento serão conferidos pela Pregoeira, a cada sessão pública realizada.

3.6. Após o credenciamento, será declarada pela Pregoeira a abertura da sessão, e não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

4. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1. A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados pelo representante credenciado, no local, dia e hora acima mencionados, em 02 (dois) envelopes opacos, distintos, devidamente fechados e rubricados no fecho e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social do licitante, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01

PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2015



UNIVERSIDADE
ESTADUAL DO
MARANHÃO

COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

ORGÃO LICITADOR: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO - UEMA

LOCAL: SÃO LUÍS-MA

NOME DA EMPRESA LICITANTE

ENVELOPE Nº 02

DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2015

ORGÃO LICITADOR: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO - UEMA

LOCAL: SÃO LUÍS-MA

NOME DA EMPRESA LICITANTE

4.2. Não será admitida a entrega de apenas um envelope.

4.3 – Após o encerramento do credenciamento a PREGOEIRA declarará o número de participantes no certame e receberá os **ENVELOPES DE PROPOSTA e HABILITAÇÃO**, bem como a Declaração do Cumprimento dos **Requisitos de Habilitação (ANEXO III)**:

4.4. Após a entrega dos envelopes, aquele indicado como “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” será rubricado pela Pregoeira, equipe de apoio e os representantes credenciados das licitantes.

4.5. Os envelopes deverão conter, obrigatoriamente, a documentação em original ou cópia **previamente** autenticada por cartório competente ou por servidor da **CSL/UEMA**, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura do certame ou publicação em órgão da imprensa oficial.

5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.1 - A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente, com o seguinte conteúdo:

- a) Número do Pregão e o nome ou razão social da proponente, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como dados bancários (nome e número do Banco, agência e conta corrente para fins de pagamento);



COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

- b) Nome completo do responsável pela assinatura do contrato, profissão, número do CPF e Carteira de Identidade;
- c) Descrição detalhada do item cotado em conformidade com as especificações contidas no **Anexo I**, com indicação da unidade, quantidade e marca e modelo do objeto ofertado.
- d) Preço por item com valor unitário e total do item e valor total da PROPOSTA, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, inclusive todas as despesas que resultem no custo do fornecimento dos materiais, tais como: imposto, taxas, transporte, seguros e quaisquer outras despesas, que incidirem na compra do mesmo.
- e) Prazo de validade da proposta não inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data de sua apresentação, **Anexo IV**;
- f) Prazo de entrega dos Materiais: até 30 (trinta) dias, a contar da data de assinatura do Contrato;
- g) Data e Assinatura do representante da empresa com sua qualificação e identificação de seu nome abaixo da assinatura;
- h) Catálogos dos materiais permanentes deverão ser do fabricante dos mesmos, ficam vedadas quaisquer transformações, montagens ou adaptações na especificação original do catálogo ofertado, o proponente deverá identificar qual o modelo no catálogo;
- i) Local de Entrega: no Almoxarifado Central da UEMA, na Cidade Universitária Paulo VI, Tirirical, nesta Capital;
- j) Certidão atualizada emitida pela Junta Comercial competente que comprove o enquadramento da licitante como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, somente para efeito do disposto nos artigos 43 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006

5.2 – Classificada a **Proposta** não será admitida desistência retificações ou alterações, exceto no caso de nova proposta após disputa por meio de lances.

5.3 – A UEMA poderá solicitar prorrogação do prazo de validade da **Proposta** sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido, entretanto, no caso de aceitação a **Proposta** não será **modificada**.

5.4 – **Não será considerada Proposta apresentadas por EMAIL, FAX e SEDEX.**



COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

5.5 – No julgamento da **Proposta** a PREGOEIRA poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substancia da proposta, registrando em ATA e acessíveis a todos.

5.6. A UEMA poderá solicitar prorrogação do prazo de validade da PROPOSTA sendo facultado ao licitante aceitar ou recusar, entretanto, caso concorde, a proposta não será modificada.

5.7. A PROPOSTA, uma vez aberta vinculará o licitante, obrigando-o, caso seja vencedor, ao cumprimento do seu objeto, consoante dispõe a da Lei nº 9.579/12.

5.8. Decorridos o prazo de validade da **PROPOSTA** sem convocação para a contratação, ficam as licitantes liberados dos compromissos assumidos, podendo a **UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO** abrir negociação para manter o preço proposto.

5.9. Na hipótese do Processo licitatório vir a ser interrompido em razão de Recurso Administrativo, o prazo de validade da **PROPOSTA** fica automaticamente prorrogado por igual número de dias em que estiver suspenso.

5.10. Os valores propostos não poderão ser superiores aos valores máximos estimados pela **UEMA**;

5.11. Nos preços propostos deverão estar inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos de qualquer natureza, incidentes sobre o objeto deste Pregão, inclusive impostos, taxas e demais encargos.

5.12. A ocorrência de eventuais erros no preenchimento da Planilha de Preços não ensejará a desclassificação do licitante, uma vez que tais erros poderão ser corrigidos pela **Pregoeira** na fase de julgamento das Propostas, tomando por base sempre o preço unitário do serviço ofertado.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1 – Após abertura dos envelopes de **Propostas**, os preços serão lidos em voz alta pela PREGOEIRA, em seguida rubricadas pela **PREGOEIRA e EQUIPE DE APOIO** e os licitantes, em seguida selecionadas as proposta para a fase de lances;

6.1.1 – Para a fase de lance serão classificadas as de menores preços e as com preços até 10% (dez por cento), superiores a de menor preço **por item**, selecionada as propostas em ordem crescente de valores para início dos lances;



COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

a) quando não forem verificadas no mínimo 5 (cinco) propostas escritas de preços nas condições definidas no inciso anterior, o Pregoeiro selecionará as melhores propostas subsequentes até o máximo de 5(cinco), para que os seus autores participem dos lances quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

6.1.2 – A PREGOEIRA convidará individualmente os licitantes selecionados, para apresentarem lances verbais e sucessivos. Os lances serão ofertados pelo preço unitário. O licitante somente poderá ofertar lance inferior ao ultimo lance ofertado;

6.1.3 – A **etapa de lances** será encerrada quando, indagados pela PREGOEIRA aos licitantes, manifestarem desinteresse em apresentar novos lances, poderá ainda a PREGOEIRA apresentar contra propostas junto ao licitante que tenha apresentado o menor lance, para que seja obtida ainda melhor proposta e se proclame a proposta classificada em **primeiro lugar**;

6.1.4 – Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, a PREGOEIRA realizará sorteio para determinar a Ordem de oferta dos lances;

6.1.5 – Concluída a etapa de lances a PREGOEIRA analisará a proposta para verificação da sua conformidade com os requisitos do **Edital**;

6.1.6 – Verificada a aceitabilidade da proposta de menor lance a mesma será declarada classificada em primeiro lugar, em seguida será examinada a documentação de **HABILITAÇÃO** nas condições exigidas neste **Edital**;

6.1.7 – Se a proposta não for aceita ou se o licitante não atender as exigências do **Edital**, será a proposta exatamente subsequente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de acordo com o **Edital**;

6.1.8 – Não havendo licitantes **credenciados** serão considerados os preços inicialmente ofertados;

6.3 – Serão Desclassificadas as PROPOSTAS:

a) Que contenham preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos são coerentes com os praticados no mercado admitindo-se:

I – planilha de custos elaborada pelo próprio licitante sujeita e exame da **UEMA**;

II – contrato, ainda que em execução, com preços semelhantes.



COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

a.1) O licitante que oferecer preço considerado inexequível pelo Pregoeiro ou pela Comissão de licitação, e que não demonstre posteriormente a sua exequibilidade, sujeita-se às penalidades administrativas pela não-manutenção da proposta.

b) preço unitário ou total acima do estimado no Termo de Referência.

c) Não atenderem às exigências deste Edital, em especial aquelas contidas no Termo Referência, **Anexo I** do ato convocatório;

6.4 – Quando todas as **Propostas** forem **Desclassificadas** a PREGOEIRA poderá fixar o prazo de até **03 (três) dias úteis** para apresentação de **NOVAS PROPOSTAS**;

6.5 – Após a fase de **classificação** não caberá **desistência** de **PROPOSTA**,

6.6 – O licitante proclamado vencedor do certame, deverá apresentar no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após encerramento da sessão, **NOVA PROPOSTA** adequada ao respectivo valor do lance.

6.6.1 – A **não apresentação** da readequação da proposta, de acordo com o Item 6.6, e ainda na hipótese da inadequação da **PROPOSTA** implicará na desclassificação do licitante e no direito a **CONTRATAÇÃO** cabendo a PREGOEIRA sem prejuízo das sanções legais, convocar os licitantes na ordem remanescentes dos lances para repregoar.

7. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA NA FASE DA PROPOSTA

7.1 – Encerrada a fase e lances, e, classificando-se em primeiro lugar ***microempresas ou empresas de pequeno porte***, a PREGOEIRA, por força da Lei Complementar n.º 123/2006, observará o direito de preferência conduzido pelo Art. 44 e 45 da citada norma, nas condições seguintes:

a) Identificar-se-ão as **Propostas** ofertadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrarem até 5% (cinco por cento) superiores à primeira classificada, proclamando-se, se houver empate entre as **PROPOSTA**;

b) A Microempresa ou Empresas de Pequeno Porte enquadrado nas condições da alínea “a”, mas bem classificada poderá desempatar apresentando **PROPOSTA** de preço inferior àquela classificada em primeiro lugar, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos controlados pela PREGOEIRA situação em que a



COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte passará à condição de primeira colocada;

- c) A não apresentação de PROPOSTA no prazo definido na alínea "b" deste subitem implicará na decadência do direito conferido pela Lei Complementar n.º 123/2006, sendo convocadas às microempresas ou empresas de pequeno porte remanescente, na ordem de classificação;
- d) No caso da equivalência de valores apresentados por Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar o desempate;
- e) Na hipótese de não ser adjudicado o objeto deste **PREGÃO** a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, o objeto da licitação será adjudicado em favor da **Proposta** originalmente classificada em primeiro lugar.

7.2 – Encerrada a etapa competitiva e aceitável o preço ofertado, a **PREGOEIRA** procederá á abertura do **ENVELOPE N.º 02**, Documentação de **HABILITAÇÃO** do licitante classificado em primeiro lugar, para verificar do atendimento às condições de **HABILITAÇÃO** exigidas neste **Edital**.

8. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

8.1 – Serão exigidos para o presente PREGÃO os documentos abaixo relacionados:

8.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro na Junta Comercial, no caso de empresa Individual;
- b) ATO CONSTITUTIVO, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedade empresárias/comerciais
- c) ATO CONSTITUTIVO, devidamente registrado, no Cartório de registro Civil de Pessoas Jurídicas no caso de Sociedade Civis acompanhado da prova de Diretoria;
- d) ATO CONSTITUTIVO, estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedade por Ações (S/A) acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.

8.1.2 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL e TRABALHISTA

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – (CNPJ) ou prova de inscrição no cadastro de Pessoa Físicas;



COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, relativo ao domicilio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com objeto do contratual;
- c) Prova de regularidade com a **FAZENDA FEDERAL** do domicilio ou sede do licitante, através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos federais e à Dívida Ativa da União emitida pela **Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN**;
- d) Prova de regularidade com a **FAZENDA ESTADUAL**, do domicilio ou sede da licitante, através da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e da Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa;
- e) Prova de regularidade com a **SEGURIDADE SOCIAL (INSS)** através da Certidão Negativa de Débitos Relativos as Contribuições Previdenciárias e as de Terceiros, emitido pela Secretária da Receita Federal do Brasil.
- f) Prova de regularidade com **FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇOS – FGTS** mediante Certificado fornecido pela Caixa Econômica Federal;
- g) Prova de Regularidade com a **JUSTIÇA DO TRABALHO** através da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**.

8.1.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E OPERACIONAL

a) ATESTADO de Capacidade Técnica da empresa licitante fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado com o nome e assinatura do signatário legíveis, comprovando ter a licitante aptidão para fornecimento dos produtos compatível com o objeto da licitação, podendo ser apresenta em original ou copia previamente autenticado por cartório competente ou por membro da CSL/UEMA.

8.1.4 HABILITAÇÃO ECONOMICA FINANCEIRA

8.1.4.1. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados pela UFIR quando encerradas a mais de três meses da data de sua apresentação:

a) A comprovação de boa situação financeira da empresa licitante será demonstrada através de índices financeiros utilizando-se as fórmulas abaixo, cujos resultados deverão estar de acordo com os valores ali estabelecidos;



COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

Ativo Circulante + Realizável em Longo Prazo

$$\mathbf{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável em Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Exigível em Longo Prazo}} \quad 1,0$$

Passivo Circulante + Exigível em Longo Prazo

$$\mathbf{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \cdot 1,0$$

a.1) A formula deverá estar devidamente aplicada em memorial de cálculos junto ao Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis.

b) As empresas que apresentarem resultado menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, Capital Social ou Patrimônio Líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.

8.1.4.1.1. As empresas com menos de uma exercício financeiro devem cumprir a exigência deste subitem mediante a apresentação do Balanço de Abertura;

8.1.4.1.2. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

- a) Publicados em Diário Oficial ou;
- b) Publicados em jornal de grande circulação ou;
- c) Registrados na Junta Comercial da sede ou domicilio do licitante ou;
- d) Por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicilio da licitante, na forma da IN nº 65 do Departamento Nacional do Registro do Comércio – DNRC, de 1º de agosto de 1997, art. 6º, acompanhada obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento.

8.1.4.1.3. Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Entidade em que o Balanço foi arquivado.

8.1.4.1.4. A pessoa jurídica optante do **Sistema de Lucro Presumido**, que no decorrer do ano-calendário, mantiver Livro Caixa nos termos da Lei nº 8.981, de 20.01.1995, deverá apresentar, juntamente com o Balanço Patrimonial, cópias dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Caixa.



COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

8.1.4.2. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 60 (sessenta) de antecedência da data de apresentação da Documentação e Proposta. Quando não vier expresso o prazo de validade.

8.1.5 OUTROS DOCUMENTOS

a) **DECLARAÇÃO** expressa do licitante assinada pelo seu representante legal informando que não mantém relação e trabalho noturno, perigoso ou insalubre com menor de 18 anos e de qualquer trabalho com menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, conforme o disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição e da lei nº 9.854 de 17 de outubro de 1999, que incluiu o inciso V no Art. 27, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nos termos do Decreto 4.358, de 05 de setembro de 2002, podendo ser utilizado o modelo em **Anexo V**.

b) **Certidão Simplificada da Junta Comercial** do Estado do Maranhão – JUCEMA, de acordo com Art. 1º do Decreto Estadual nº 21.040 de 17 de fevereiro de 2005,
para empresários e sociedades empresariais com sede e/ou filial no Estado do Maranhão devidamente atualizada constando os atos arquivados na JUCEMA e ou arquivos eletrônicos;

8.2 – Serão proclamados **HABILITADOS** aqueles que apresentarem a documentação na forma exigida neste **Edital** e **INABILITADO** aqueles que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou os apresentarem de forma irregular.

8.3. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.3.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito negativa.



COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

8.3.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará na decadência do direito de não ser preterido na hipótese de contratação administrativa.

8.3.3. – Quando todos os licitantes forem inabilitados, a Pregoeira pode conceder o prazo de até 3 (três) dias úteis para apresentação de novos envelopes.

8.4 – Se o detentor da melhor Proposta desatender às exigências previstas no subitem 8.1, será **INABILITADO** e a *PREGOEIRA* examinará as ofertas subsequentes e procederá à **HABILITAÇÃO** do licitante seguinte, na ordem de classificação, repetindo esse procedimento, sucessivamente, se necessário, até a apuração de uma **Proposta** que atenda ao Edital, para declarar o licitante vencedor;

8.5 – Decorrido o Prazo de apresentação de nova documentação a *PREGOEIRA* notificara todos licitantes da data e hora da Sessão Pública que dará continuidade ao **PREGÃO**.

8.6 – A **PREGOEIRA** reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

8.7 – Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão:

8.7.1 – Estar em nome do licitante e, preferencialmente, com o numero do CNPJ e Endereço respectivo:

a) Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou

b) Se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

c) O atestado de capacidade técnica poderá ser emitido em nome e com CNPJ da matriz e/ou da(s) filial(ais) do licitante.

8.7.2 – Documentos datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias até a data de abertura o Envelope n.º 01, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor:

a) Não se enquadram no prazo de que trata o item anterior os documentos cuja validade é indeterminada, que é caso de atestados de capacidade técnica e as



COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

Certidões emitidas pela Junta Comercial (Específica e Simplificada) que deverão ser atualizadas.

8.8 – Os Documentos para **HABILITAÇÃO** poderão ser apresentados em original ou em copia legíveis, previamente autenticadas por Cartório competente ou por servidor da Comissão Setorial de Licitação da UEMA, com até 24 (vinte e quatro) horas antes do Certame;

8.9 – A **UEMA** manterá em seu poder, através da Comissão Setorial de Licitação, os Envelopes de Habilitação dos Demais Licitantes, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, após a **HOMOLOGAÇÃO** deste **PREGÃO** ou até o início da prestação do seu objeto pelo licitante Contratado, sob pena de inutilização dos mesmos.

9. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

9.1. Qualquer cidadão poderá impugnar o presente Edital, por irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido até 02 (dois) dias antes da data fixada para o recebimento da Proposta.

9.2. Caberá à **PREGOEIRA** decidir sobre a impugnação formulada, podendo, se for o caso, auxiliar-se pelo Setor responsável pela elaboração do **TERMO DE REFERÊNCIA** e ainda pela Assessoria Jurídica da **UEMA**.

9.3. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

9.4. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após julgamento desfavorável, apresentar falhas ou irregularidades que o viciem, hipóteses em que tal comunicação não terá efeito recursal.

9.5. Se a impugnação for acolhida a **PREGOEIRA** designará nova data para a realização do certame.

10 . DO RECURSO

10.1 – Declarado o vencedor, qualquer licitante credenciada poderá, **na Sessão Pública, manifestar imediata e motivadamente**, a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada na **Ata da Sessão**, sendo concedido ao licitante **Recorrente** o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do **Recurso**, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar



COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

contra-razões em igual prazo, que começará a contar a partir do término do prazo do **Recorrente** sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos na **COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**;

10.1.1 – A falta de manifestação imediata de intenção de interpor **Recurso**, no momento da **Sessão Pública**, implicará decadência desse direito, ficando a PREGOEIRA autorizada a adjudicar o objeto licitado ao licitante proclamado vencedor;

10.2 – O encaminhamento do eventual **Recurso** e *eventuais Contra-Razões* será dirigido a PREGOEIRA da **Universidade Estadual do Maranhão – UEMA**, devendo ser entregue por escrito e protocolado na **Comissão Setorial de Licitação – CSL**;

10.3 – Havendo **Recurso** a **PREGOEIRA**, reconsiderando ou não sua decisão o encaminhará devidamente informado, às considerações do **REITOR DA UEMA** que 10.3.1 – Após julgado o **Recurso**, *será emitido o Termo de Adjudicação do objeto à licitante vencedora e o procedimento submetido ao REITOR DA UEMA*, para decisão de Homologação da licitação;

10.4 – O recurso contra decisão da **PREGOEIRA** terá efeito suspensivo;

10.5 – O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. Declarando o vencedor e não havendo manifestação de interpor Recurso a PREGOEIRA fará a ADJUDICAÇÃO do objeto licitado ao(s) vencedor(es) e encaminhará os autos ao MAGNIFICO REITOR, para HOMOLOGAÇÃO e autorização para celebração do contrato.

12. DO CONTRATO

12.1 – Após homologação da licitação o adjudicatário será convocado pela **UEMA**, através da **COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL**, para no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** a contar da convocação, assinar o **Contrato**, sob pena de decair à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, **Anexo VI**.

12.1.1 – O prazo para a assinatura do Contrato poderá ser prorrogado por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela **UEMA**.



COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

12.1.2 – Na hipótese do adjudicatário não assinar o **Contrato** no prazo estabelecido no subitem **12.1** a PREGOEIRA convocará nova **Sessão Pública**, onde examinará as ofertas subseqüentes, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao **Edital**, sendo a respectiva empresa licitante declarada vencedora;

12.1.3 – Na situação no subitem **12.1.2** a PREGOEIRA poderá ainda em **Sessão Pública** de continuidade do PREGÃO negociar com os proponentes para que seja obtido preço melhor.

12.2 – A fiscalização e o acompanhamento da execução do **Contrato** caberá ao **Fiscal e Gestor do Contrato** nas condições definidas no TERMO DE REFERENCIA, deste **Edital**.

12.3. As empresas deverão ser cadastradas no SIAGEM e SIAFEM.

12.4 A contratação fica condicionada à consulta prévia pela **Universidade Estadual do Maranhão – UEMA** ao **Cadastro Estadual de Inadimplentes - CEI**, consoante determina o art. 6º da Lei Estadual nº 6.690/1996.

12.5. No ato da assinatura do Contrato a adjudicatária estabelecida no Maranhão deverá apresentar Certidão Negativa de Débito com a CAEMA, conforme Decreto Estadual nº 21.178/2005.

13. DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS.

13.1. – Farão parte integrante da Nota de Empenho todos os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas neste pregão presencial e as especificações – Anexo I, independentemente de transcrição.

13.2 - Se a licitante vencedora recusar-se a entregar o material, injustificadamente, serão convocados os demais proponentes, observada a ordem de classificação, sujeitando-se o proponente desistente às sanções **prevista no subitem 16.2.**

13.2 – A convocação referida no subitem anterior dar-se-á por meio de ofício que, devidamente acompanhado da cópia da respectiva Nota de Empenho será remetido ao licitante vencedor, através de e-mail e do numero de fax indicados em sua proposta de preços.

13.3 – Os relatórios de transmissão de fax emitido pelo aparelho da UEMA e de emissão de e-mails, servirão, para todos os efeitos legais, como meio irrefutável



COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

de prova para contagem de prazo, não podendo o licitante, regularmente convocado, alegar, depois, que não tomou conhecimento da referida convocação.

13.4 – É facultado a UEMA, quando o primeiro licitante convocado não retirar a Nota de Empenho, o prazo e condições estabelecidas neste Edital, chamar o segundo licitante vencedor, para fazê-lo em igual prazo, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

13.5 – Retirada a Nota de Empenho e assinatura do contrato, a licitante terá prazo de até **30 (trinta)** dias para a entrega dos materiais;

13.6 – Vencido o prazo inicial ou da eventual prorrogação, sem que os materiais sejam entregues, caracterizar-se-á a recusa do cumprimento da obrigação pactuada e, por conseguinte, ficará a licitante vencedora sujeita às penalidades previstas neste Edital.

13.7 – Os equipamentos fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, fabricado de acordo com as normas técnicas em vigor, de boa qualidade e de excelente aceitação no mercado, bem assim, atender às características e especificações contidas no Anexo I, deste Edital, bem como, aqueles consignados na proposta apresentada pela licitante contratada.

13.8 – Não serão aceitos, para efeito de recebimento, materiais que estejam em **desacordo** ou **conflitante** com quaisquer especificações prescritas no **Anexo I**, deste Edital.

13.9 – Se, após o recebimento, constatar-se que os materiais fornecidos foram entregues em desacordo com a correspondente proposta de preços, fora das especificações fixadas ou incompletas, depois da licitante contratada ter sido regularmente notificada, esta terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para entregá-los dentro das referidas especificações, ficando estabelecido que a UEMA aceitará uma única substituição.

13.10 – O recebimento dos materiais, objeto deste certame, não exclui a responsabilidade da licitante contratada quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pela UEMA, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º. 8.078/90).

14 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

14.1 - A despesa decorrente do objeto desta licitação correrá à conta de recursos específicos, consignados no orçamento da Universidade Estadual do Maranhão, na seguinte Dotação Orçamentária:

UNIDADE GESTORA: 240101 - SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA ENSINO SUPERIOR DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO;

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 240201 - UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO; **FUNÇÃO:** 12; **SUBFUNÇÃO:** 364; **PROGRAMA:** 0177;

ATIVIDADE/ PROJETO: 2118; **PLANO INTERNO:** GRADCCT; **NATUREZA DA DESPESA:** 44.90.52; **ITEM:** 52019; **FONTE:** 0103000000.

15 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1 – O pagamento do valor será efetuado, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada, após a entrega dos produtos, através de **Ordem Bancária**, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data da apresentação da Nota de Fiscal, obedecendo às condições estipuladas no Termo de Referência, do **Edital**.

15.2 – Como condição do pagamento a LICITANTE deverá apresentar na data da emissão da **Ordem Bancária** devidamente válida as **Certidões de Regularidade** com a Fazenda Federal, Estadual e/ou Municipal, **INSS** e **FGTS**.

15.3 – CONTRATANTE se reserva o direito de descontar do pagamento devido à **CONTRATADA** os eventuais débitos, inclusive relacionados com multas, danos, e prejuízos contra terceiros.

16 – DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO;

16.1 – Pela inexecução total ou parcial, ou ainda por atraso no cumprimento das obrigações pelo contratado, a Administração pode, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

- a) advertência escrita;
- b) multa na forma prevista no edital ou no contrato;
- c) suspensão temporária para participar de licitação e assinar contratos com o Estado por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para participar de licitação e assinar contratos com a Administração Pública, pelo prazo previsto no inciso anterior ou até que o contratado cumpra as condições de reabilitação;



COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

e) impedimento para participar de licitação e assinar contratos com o Estado pelo prazo de até 5 (cinco) anos e descredenciamento do Sistema de Gerenciamento de Licitações e Contratos – SGC por igual prazo, no caso particular de licitação na modalidade de pregão.

16.2 – O licitante pode ser punido com as sanções previstas neste artigo quando:

- a) deixar de cumprir obrigações contratuais ou cumpri-las irregularmente;
- b) agir de má fé;
- c) sendo vencedor, se recusar injustificadamente a assinar, aceitar ou retirar o contrato ou o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, hipóteses em que se caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

16.4 – Ficam estabelecidas as seguintes multas sobre o valor dos produtos entregues em atraso, contados a partir do primeiro dia útil posterior ao último dia do prazo definido neste Edital, as quais serão descontados na fatura por ocasião do pagamento:

- a) Até o sétimo dia de atraso, multa única de 1% (um por cento);
- b) A partir do oitavo dia de atraso, multa diária de 0,2% (dois décimo por cento).

16.4.1 – Na reincidência, as multas serão cobradas em dobro.

16.5 – A aplicação das multas estabelecidas no **subitem 16.4** não impede que a **UEMA** rescinda unilateralmente o ajuste e/ou aplique as demais sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

16.6 – Se o valor das multas não for pago, será automaticamente descontado de qualquer fatura ou crédito a que a **CONTRATADA** vier a fazer jus.

17- DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 – A presente licitação poderá, a critério da UEMA, no interesse da Administração:

- I. Revoga-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente devidamente comprovado;
- II. Anula-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado;

17.2 – O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou inverdade das



COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou instrumento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

17.3 – É facultado à pregoeira, ou à Autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do presente processo, bem assim, prorrogar os prazos de realização das sessões Públicas pertinentes ao certame.

17.4 – Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela pregoeira, sob pena de desclassificação/habilitação.

17.5 – O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

17.6 – As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

17.7 – As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes/interessados por qualquer meio de comunicação que promove o recebimento ou, ainda, mediante publicado no Site da UEMA (www.licitacao.uema.br).

17.8 – Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste Edital em dia de expediente na UEMA.

17.9 – Na contagem dos prazos previstos neste instrumento convocatório, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, conforme o disposto na Lei Federal nº 8.666/93.

17.10 – A participação nesta licitação implica na aceitação pela e irrevogável das normas constante do presente Edital, independente de declaração expressa;

17.11. Este edital e seus anexos estão à disposição dos interessados **no site da UEMA**, www.licitacao.uema.br, onde poderão ser consultados e, obtidos gratuitamente;

17.12 – Ao adquirir cópia do Edital, o interessado, deverá cadastrar no **SITE** a razão social da empresa, CNPJ, endereço, e quem receberá notificação, fone, fax



COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

e celular se houver, nome do responsável para contato, e ainda comunicar qualquer mudança posterior, sob pena de reputar – se válida a notificação encaminhada ao endereço fornecido.

17.13 – A documentação apresentada para fins de habilitação das empresas farão partes dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

17.14 – Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Pregoeira, de acordo legislação em vigor;

17.15 - São partes integrantes deste Edital os seguintes Anexos:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II - Modelo de Carta Credencial

ANEXO III – Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação

ANEXO IV - Modelo de Proposta

ANEXO V – Modelo de Declaração de Pessoa Jurídica

ANEXO VI - Minuta do Contrato

São Luís (MA), 27 de março de 2015

MARIA DOS REMÉDIOS DOS SANTOS MARQUES

Pregoeira



PREGÃO PRESENCIAL N.º 009/ 2015- CSL/UEMA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 162618/14

ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA

1. OBJETO:

O presente projeto básico objetiva adquirir 1 (uma) Base de Estação de Referencia GNSS e 2 (dois) pares de Receptores GPS/GLONASS, sendo 2 (dois) Receptores Base e 2 (dois) Receptores móvel, para atender solicitações dos professores da disciplina topografia e GPS dos cursos de Engenharia Civil, Engenharia de Pesca, e Arquitetura e Urbanismo.

2. JUSTIFICATIVA:

A questão do presente projeto básico objetiva em adquirir, 1 (uma) Base de Estação de Referencia GNSS e 2 (dois) pares de Receptores GPS/GLONASS, sendo 2 (dois) Receptores Base e 2 (dois) Receptores móvel, deve-se ao fato de grande avanço tecnológico. A área de Topografia vem sofrendo, constantes transformações com a introdução de novas tecnologias voltadas para equipamentos permitindo eficiência, rapidez de cada vez mais a qualidade nos projetos desenvolvidos, conforme o mercado exige dos profissionais da área.

3. REQUISITOS DOS OBJETIVOS:

Os equipamentos adquiridos terão no mínimo os seguintes requisitos e características técnicas:

3.1 Base de Estação de Referencia GNSS, com as seguintes características:

- Deve possuir até 198 canais paralelos, capaz de rastrear e estar habilitado para o rastreamento das constelações GPS (CA/L1/L2/L2C/L5) e GLONASS (CA/L1/L1P/L2/L2P), com tecnologias internas para redução de ruídos e efeitos do multicaminho;



COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

- Deve possuir no mínimo 7 teclas de modo a facilitar a navegação entre os menus ao realizar possíveis configurações em campo, sem a necessidade de conectar ao computador;
- Deve permitir a integração e o funcionamento com o Software Trimble Pivot;
- Deve possuir painel frontal com visor digital e botões para realizar configurações básicas do equipamento sem a necessidade de um computador ou controladora;
- Precisão pós-processada com código de no mínimo $+0.25m + 1ppm$ RMS na horizontal e $+0.50m + 1ppm$ RMS na vertical;
- Precisão em levantamentos RTK de no mínimo $10\text{ mm} + 1\text{ ppm}$ RMS na horizontal e $15\text{ mm} + 1\text{ ppm}$ RMS na vertical;
- Precisão em levantamento GNSS estático de pelo menos $5\text{mm}+0,5\text{ppm}$ RMS na horizontal e $8\text{mm}+0,5\text{ppm}$ RMS na vertical;
- Deve permitir o uso de alimentação externa de 9.5 V a 28 V ou via porta Ethernet;
- Passível de ser recarregada pelo próprio equipamento, sem necessidade de carregadores externos;
- Deve possuir baterias internas recarregáveis, não sendo aceitos baterias externas ou baterias removíveis;
- Operar em temperaturas de -40° à $+65^{\circ}\text{C}$;
- Fator de proteção IP67 (suporta submersão temporária de até 1m de profundidade);
- Possuir no mínimo 02 (duas) portas de comunicação RS-232 e 01 (uma) porta ethernet- conector RJ45;
- Deve transmitir o protocolo NTRIP (Source, Client e Caster) configurável via Internet;



COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

- Deve permitir acesso ao equipamento por meio de comunicação baseada em IP (*Internet Protocol*);
- Possuir no mínimo 09 portas configuráveis para conexões TCP/IP, UDP ou serial que permita realizar a aplicação RTK, a recepção e a transmissão de dados;
- Deve possuir *Web interface* para: configuração de coordenadas e parâmetros de rastreamento, visualizar o funcionamento do equipamento, apresentar análise das coordenadas em tempo real via gráficos de posição, permitir ativação e desativação de satélites e visualização da posição de cada satélite;
- Deve permitir o envio de dados brutos para pós-processamento via FTP para um servidor;
- Enviar automaticamente e-mails com avisos sobre informações do equipamento;
- Deve possuir taxa de atualização para cálculo da posição, armazenamento e saída de no mínimo 1hz com capacidade para pelo menos 45 Hz, taxa esta que é importante para futuras pesquisas de efeitos ionosféricos;
- Memória interna e integrada de no mínimo 2 GB expansível para pelo menos 8 GB;
- Deve possuir ainda capacidade para ampliação da memória através de dispositivos externos (Cartão Compact Flash, ou Pendrive, ou SD Card, ou HD Externo, ou dispositivo similar tecnicamente) de até 1TB.
- Deve possuir bateria interna ou sistema de baterias internas com duração de pelo menos 14,5 horas;
- Deve estar habilitado a transmitir os seguintes formatos: CMR, CMR+, BINEX, RTCM, RT-17, RT-27.
- Deve ter capacidade de geração de pelo menos 7 seções de gravação de dados independentes;



COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

- Deve possuir comunicação Full-duplex 100Base-T;
- Deve permitir suporte a comunicação HTTP, HTTPS, TCP/IP, UDP e FTP;
- Deve possuir Suporte a Proxy Server;
- Deve possuir Suporte a Routing table, NTRIP Server e NTRIP Client support;
- Deve possuir no mínimo 09 portas configuráveis para conexões TCP/IP, UDP ou serial que permita funcionar como base RTK para transmissão de dados;
- Deve permitir configurar diferentes usuários e níveis de acesso para garantir a segurança e operação do equipamento;
- O receptor deve estar ativo e habilitado para o rastreamento do sinal da constelação Galileo,
- O receptor deve permitir upgrade via ativação de software para rastreamento de sinais Compass, QZSS (quando disponíveis) ativação de porta USB, ativação de porta Bluetooth, capacidade de emissão de coordenadas NMEA.
- Deve permitir o controle remoto do equipamento para realizar configurações, análise dos dados, gravação, gerenciamento e envio dos dados (RINEX ou brutos) via internet e transmissão de correções em tempo real no formato RTCM;
- Deve possuir 01 (uma) antena plana capaz de receber os sinais L1/L2/L5/G1/G2/G3/E1/E2/E5ab/ E6/Compass;
- Deverá ser acompanhado de um rádio UHF externo, que possua no mínimo 14 canais selecionáveis, com potência configurável de até 35W, podendo ser configurado como base(transmissor) ou repetidor, possuir informações sobre a condição da bateria e possuir alça para transporte. Deverá possuir seletor de canais integrado, ser à prova d'água e completamente selado com índice de proteção IP67, ou melhor, possuir display de LCD para a visualização dos canais, acompanhado de antena, cabos de conexão entre antena e o receptor base e cabos de programação. O rádio deverá ser do mesmo fabricante dos receptores



COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

GNSS e deverá possuir certificado de homologação pela ANATEL, de acordo com o Regulamento para Certificação e Homologação de Produtos para Telecomunicações.

Deve possuir os seguintes acessórios por sistema:

- 01 Cabo de antena de 30m em material resistente à ação do tempo;

3.2 Receptores GPS/GLONASS – Receptor Base e Receptor Móvel.

Com as seguintes características:

1. Receptores deverão possuir no mínimo de 220 canais para rastreamento das portadoras L1, L2 e L2C, código CA e P da constelação GPS e L1C/A, L1P, L2C/A, L2P da constelação GLONASS, suporte para WAAS e EGNOS e possuir opção de upgrade para os sistemas GALILEO e BeiDou.
2. Os receptores, base e móvel, deverão possuir antena, bateria e radio UHF interno integrados em uma única peça. Possuir memória interna para armazenamento mínimo de 300 horas de rastreio de dados GNSS com taxa de gravação de 15 em 15 segundos com no mínimo 6 satélites;
3. Deverão possuir Bluetooth integrado para transmissão de dados e comunicação com o coletor de dados a curta distancia e comunicação com celular GSM/GPRS/3G para trabalhos utilizando tecnologia NTRIP.
4. Possuir resistência a queda de no mínimo 2 metros de altura e ser resistente a vibrações conforme padrão MIL-STD-810F, comprovado em catalogo do fabricante.
5. Possuir resistência a Umidade 100% condensado.
6. Resistência a poeira e água com certificação internacional IP67, comprovado em catalogo ou manual do fabricante.
7. Temperatura de operação entre -40°C a 65°C.
8. Precisão estática horizontal igual, ou melhor, a 3mm+0.1ppm RMS e vertical igual ou melhor a 3.5mm+0.4ppm RMS e Precisão cinemática horizontal igual ou melhor 10mm+1ppm RMS e vertical 15mm+1ppm RMS.



COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

9. Devera possuir taxa de atualização configurável pelo usuário de 1, 2, 5 e 10 Hz, ou melhor, e devera possuir firmware para operação completa de levantamento estático, estático rápido, cinemático, stop and go e possuir saída de dados NMEA para até 20 formatos.
10. Devera possuir bateria de Íons de Lítio, interna, recarregável e removível, com conjunto para autonomia de no mínimo 10 horas de trabalho em campo, e possuir opção de utilização de bateria externa de 12 Volts.
11. Devera possuir leds para informação: estado do receptor (ligado/desligado), estado de gravação de dados, rastreamento de satélites e estado da bateria.
12. Peso Máximo de 1,5kg.
13. A empresa deverá fornecer mesmo modelo para receptor Base e receptor Móvel;
14. Os equipamentos deverão possuir garantia mínima de 1 ano.

COLETOR DE DADOS (02 por par)

- Sistema operacional Windows Handheld 6.5 ou superior com pacote mínimo de programas que inclua os aplicativos de internet explorer, file explorer, word, excel, Outlook.
- Devera ser do mesmo fabricante dos receptores GNSS.
- Devera ter visor colorido, sensível ao toque e com iluminação de fundo, de no mínimo 4", ser legível sob a luz do sol, possuir ajuste automático do brilho do visor, e possuir teclado alfanumérico digital no formato QWERTY.
- Possuir peso não superior a 450 gramas incluindo a bateria.
- Resistência à poeira e água com certificação internacional IP67, comprovado em catalogo ou manual do fabricante.
- Resistência a queda de no mínimo 1 metro de altura, comprovado em catalogo do fabricante.



COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

- Devera possuir bateria interna de íons de lítio, recarregável.
- Devera possuir software em português, do mesmo fabricante dos receptores, para coleta de dados, configuração, gerenciamento do receptor e calculo diversos. O mesmo software devera permitir o controle de receptores GNSS e permitir a realização simultânea de levantamentos stop and go, cinemático e locação de coordenadas e de arquivos vetoriais.
- Deverá possuir câmera fotográfica digital integrada de no mínimo 8 Megapixels, com flash integrado.
- Devera ter conexões sem fio Bluetooth e Wi-fi integrados.
- Devera possuir memória RAM de no mínimo 512MB, e 16GB, ou mais, de memória interna para armazenamento de dados.
- Devera dispor de compartimento para expansão da memória com leitura para cartões de memória do tipo Micro SD/SDHC para até 32GB.
- Deverá possuir receptor GPS interno para navegação;
- Deverá possuir Modem GSM integrado interno que possibilite o uso de internet Móvel e ligações telefônicas através de cartão SIM.
- Devera ter comunicação entre receptor e coletor de dados sem fio (Bluetooth)
- Devera ter capacidade do processador de 1GHz, ou melhor.
- Devera dispor de porta serial de 9 pinos, porta para conexão USB e porta para alimentação externa e recarga da bateria.

Software de pós-processamento e tratamento de dados.

(01 (uma) licença para cada par de receptores)

- O software de pós-processamento deve possuir um único módulo para planejamento de missão, transferência de dados, processamento dos dados



COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

levantados, ajustamento de rede, mapeamento topográfico e controle de qualidade dos dados GNSS.

- Permitir configuração para o mínimo de 12 idiomas;
- A licença de uso do software pode ser ativada utilizando Hard Lock USB ou licença flutuante instalada em servidor;
- O software deve ser capaz de verificar e instalar atualizações, como novas versões, correções e componentes atualizados através da internet;
- O software deve ser desenvolvido para rodar em ambiente Windows XP, Vista e Seven.
- Deve possuir as seguintes capacidades:
- Gerenciamento de projetos;
- Trabalhar com múltiplos sistemas de coordenadas e datum, incluindo criação de novos sistemas;
- Importação e exportação de dados no formato RINEX;
- Processamento de linhas de base GNSS;
- Ajustamento de redes geodésicas;
- Processamento e edição de feições;
- Trabalhar com atributos GIS e exportar os dados para os principais softwares de GIS disponíveis no mercado;
- Controle de qualidade dos dados levantados;
- O software deve ser capaz de pós-processar dados GPS e GLONASS das portadoras L1 e L2 (ciclo completo), L2C e código C/A na L1 e L2.
- Dos formatos exportados pelo software, estão inclusos:
- AutoCAD DXF/ DWG
- ASCII, TXT, CSV



COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

- JPG, TIF
- XML
- KML, KMZ (Google Earth), incluindo os pontos com os códigos e os atributos, bem como linhas e alinhamentos;
- Deve processar dados de levantamentos estáticos, estático-rápidos e cinemáticos.
- Para obtenção de alta precisão em longas linhas de base (maiores que 50 Km), deve ser permitido o uso de arquivos de efemérides precisas formato .sp3.
- Possibilitar o acesso e configuração de controles avançados (eliminação de períodos específicos do levantamento; eliminação de satélites, redução ou aumento da máscara de elevação, etc.) do processamento de linhas de base.
- Gerar um relatório detalhado contendo todos os parâmetros utilizados no processamento bem como os resultados.
- O software deve gerar também um gráfico com a plotagem dos resíduos.
- O software deve ser capaz de efetuar ajuste de rede por mínimos quadrados com todos os tipos de observação, incluindo pós-processamento GNSS, GNSS RTK, estação total, nível e observações.
- Deve gerar um relatório detalhado dos resultados do ajustamento, ser capaz de criar um grupo de componentes de variância, e efetuar uma análise das componentes de covariância, para evitar a propagação dos erros para diferentes tipos de observação.
- Possibilitar a identificação de erros grosseiros, relacionando-os aos dados apresentados no relatório de processamento GNSS, reprocessando, reajustando a rede, e apresentando os novos resultados.
- Permitir a apresentação das coordenadas em UTM, Lat Long Local ou Lat Long WGS-84, SAD-69 e/ou "data" definíveis pelo usuário.



COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

- Permitir o cálculo de áreas direto na tela, bastando para isso selecionar os pontos.
- Possuir funções de zoom.
- O software deverá possibilitar a criação, apresentação e ocultação de um ou mais layers do projeto.
- O software deve permitir a inclusão de pontos, linhas, curvas, arcos e textos no desenho.
- O software deve ser capaz de criar uma projeção padrão.
- O software deve fornecer uma ferramenta para criar e editar sistemas de coordenadas, datum transformações, elipsóides e modelos de geóide.
- O software deve permitir que o usuário configure as unidades de projeto desejado para as coordenadas, distâncias, ângulos, azimutes, ângulos vertical, pressão, temperatura, tempo de GPS, estacionamento, área e volume;
- O software deve ser capaz de criar várias vistas 3D. O usuário deve ser capaz de mudar o ponto de rotação. O usuário deve ser capaz de ajustar o exagero vertical.
- O software deve ser capaz de se conectar diretamente aos dispositivos de campo, como coletores de dados e estações totais;
- Permitir Definição de corredor (estradas), para criação, importação e edição de alinhamentos horizontais e verticais, com segmentos incluindo arcos, espirais;
- Permitir Criação de Superfície, para criação de MDT (Modelo Digital do terreno) com curvas de nível para projetos de corte e aterro, visualização de cotas de alagamento, entre outros.
- Deve possibilitar calibração local, através do cálculo dos parâmetros de transformação para o Sistema de Coordenadas local;

Acessórios para cada par de receptores GNSS RTK:



COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

- 01 (uma) base nivelante com adaptador e com prumo ótico;
 - 01 (um) mini-bastão de 25cm;
 - 01 (um) tripé de alumínio para receptor base;
 - 01 (um) bastão de fibra de carbono de 2m para receptor móvel;
 - 01 (um) bipé extensível para bastão;
 - 01 (um) suporte para coletor de dados;
 - 01 (uma) mala rígida para transporte dos receptores e coletor;
 - 02 (dois) carregadores de bateria, do tipo berço, para recarregar as baterias dos receptores;
 - 02 (dois) Conjuntos de baterias (02 pares de baterias);
 - 01 (um) medidor de altura;
 - 01 (um) cabo Serial;
 - 01 (um) cabo USB;
- Garantia de fábrica mínima de 12 (doze meses).

OBSERVAÇÕES:

- A proponente deverá apresentar carta do fabricante atualizada e devidamente registrada junto à Associação Comercial informando que a empresa está autorizada a comercializar o equipamento, prestar assistência técnica e honrar a garantia dos equipamentos cotados, que deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses.
- Todos os componentes do sistema (estação de referência, antena e software) deverão ser obrigatoriamente do mesmo fabricante.
- Todas as informações solicitadas na presente especificação deverão estar contidas em catálogo ou manual do fabricante a ser retirado diretamente do site do fabricante, comprovando que o equipamento cumpre todas as exigências do edital.

4 - DESCRIÇÃO

O valor total estimado é de R\$ 255.838,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil e oitocentos e trinta e oito reais)



COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

ITEM	EQUIPAMENTO	QUANTIDADE	PREÇO R\$	
			Unitário	Total
3.1	Base de Estação de Referencia GNSS	01	90.499,66	90.499,66
3.2.1	Receptor GPS/GLONASS Receptor Base e Receptor móvel	02 receptores base e 02 receptores móvel	85.319,66	170.639,32
TOTAL R\$				261.138,98

5- OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

5.1 Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a CONTRATADA possa fornecer os produtos dentro das especificações exigidas neste Termo de Referência;

5.2 Fornecer à CONTRATADA, a qualquer tempo, toda a informação que julgar pertinente aos fornecimentos dos produtos, no intuito do bom desenvolvimento da execução do compromisso assumido;

5.3 Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao material solicitado;

5.4 Enviar a nota de empenho digitalizada emitida em favor do fornecedor;

5.5 A CONTRATANTE se reserva o direito de acompanhar e fiscalizar o objeto do contrato por meio de um representante da administração, que determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

5.6 Comunicar à CONTRATADA, tão logo constate casos de irregularidades, defeitos, vícios ou incorreções durante o uso do equipamento, para que a mesma adote as medidas indispensáveis ao bom andamento do que foi solicitado;

5.7 Exigir da empresa CONTRATADA integral responsabilidade pela boa execução e eficiência do contrato celebrado, mormente no que se refere ao fornecimento dos produtos licitados; e

5.8 Efetuar o pagamento após a entrega e recebimento definitivo do(s) produto(s), devendo a Nota Fiscal/Fatura estar devidamente atestada pelo setor competente.



COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

6- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1 Incluir na proposta folders e links da internet com informações e especificações técnicas de todos os objetos propostos, que servirão para análise técnica da Seção responsável pela análise das propostas.
- 6.2 Informar na nota fiscal a descrição do produto fornecido;
- 6.3 Entregar o objeto contratado na quantidade e especificações definidas e conforme a descrição dos equipamentos ofertados pela CONTRATADA;
- 6.4 Fornecer os equipamentos conforme especificações, marca, validade e preço indicados;
- 6.5 Fornecer o manual técnico dos equipamentos licitados;
- 6.6 Enviar amostras, caso solicitadas pela CONTRATANTE, para teste em laboratório e verificação das especificações;
- 6.7 Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, no cumprimento das obrigações assumidas;
- 6.8 Substituir, no prazo máximo de 4 dias úteis, qualquer material defeituoso, sem condições de funcionamento ou que não apresente produtividade satisfatória;
- 6.9 Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas referentes à forma de fornecimento do material e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata;
- 6.10 Atender prontamente a quaisquer exigências do representante do UEMA-MA inerentes ao objeto da contratação;
- 6.11 Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da emissão da nota de empenho;
- 6.12 Havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;
- 6.13 Ressarcir os eventuais prejuízos causados UEMA-MA e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;



COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

6.14 Entregar os materiais acompanhados da Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura correspondente, observando que os ônus decorrentes dessa deverá ser por conta da CONTRATADA; e

6.15 Pagar, pontualmente, os fornecedores e as obrigações fiscais, relativo ao equipamento fornecido, exonerando o UEMA-MA de responsabilidades solidária ou subsidiária por tal pagamento.

6.16 A contratada devesse ofertar treinamento com certificado sem ônus no local a ser definido pelo contratante.

7- DA ENTREGA:

7.1 Os equipamentos deverão ser entregues no Almoxarifado central da UEMA, na cidade universitária Paulo VI,

7.2 Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA;

7.3 O prazo de entrega deverá ser, no máximo, de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento, pelo fornecedor, da nota de empenho;

7.4 Os equipamentos serão recebidos:

7.4.1 PROVISORIAMENTE, por meio de carimbo e assinatura no canhoto da nota fiscal ou no conhecimento de transporte da transportadora, devidamente datado e assinado, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações. Após o recebimento provisório dos equipamentos, serão feitos testes para comprovar sua perfeita qualidade de acordo com o especificado, bem como o que foi proposto e, caso seja verificada qualquer irregularidade, os mesmos deverão ser substituídos por conta e ônus da CONTRATADA.

7.4.2 DEFINITIVAMENTE, depois de verificada a qualidade, quantidade e compatibilidade dos equipamentos;

7.5 O recebimento não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade dos equipamentos fornecidos cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

8- GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

8.1 O prazo de garantia, contado a partir do termo de recebimento definitivo dos equipamentos, será de conformidade com o definido nas especificações técnicas e com atendimento On site;



COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

8.2 A garantia será sempre exigida da CONTRATADA, portanto em nenhuma hipótese será admitida qualquer transferência de responsabilidade para terceiros;

8.3 A CONTRATADA deverá proporcionar os serviços de assistência técnica, durante o período da garantia dos equipamentos;

8.4 A CONTRATADA deverá atender as solicitações para conserto e corrigir defeitos apresentados nos equipamentos em prazo não superior a 10 (dez) dias úteis dentro do período de garantia;

8.5 A CONTRATADA deverá substituir, dentro do período de garantia, os equipamentos que venham a apresentar falhas ou defeitos insanáveis, sem que isto acarrete ônus para a CONTRATANTE; e

8.6 Os chamados para reparo em equipamentos que apresentarem defeitos, deverão ser abertos por meio de número telefônico 0800 ou equivalente à ligação gratuita, fornecendo neste momento o número, data e hora de abertura do chamado. Este será considerado o início para contagem dos prazos estabelecidos.

9 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

9.1 Em caso de atraso injustificado no início do fornecimento dos objetos sujeitar-se-á o licitante vencedor à multa de mora sobre o valor do contrato ou da nota de empenho, conforme o caso, nos seguintes percentuais:

- a) atrasos de até 30 dias, multa de mora de 0,2% ao dia;
- b) atrasos superiores a 30 dias, multa de mora de 0,3% ao dia, limitados ao total de 10% sobre o valor total do contrato ou da respectiva nota de empenho.

Em caso de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas neste Contrato, em relação ao seu objeto, O CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado;
- c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Estado do Maranhão, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o CONTRATANTE promova sua reabilitação.

As sanções serão aplicadas conforme previsão legal e editalícia e posteriormente registradas no SIAFEM



UNIVERSIDADE
ESTADUAL DO
MARANHÃO

COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2015 – CSL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 162618/14

ANEXO II
MODELO CARTA CREDENCIAL

A (Nome da empresa)....., CNPJ nº, com sede na, neste ato representado pelo (s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço).

Pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto a Universidade Estadual do Maranhão – UEMA (ou de forma genérica; para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade Pregão Presencial nº (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação)

Local e data

Assinatura do representante legal da empresa com firma reconhecida



UNIVERSIDADE
ESTADUAL DO
MARANHÃO

COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2015 – CSL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 162618/14

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A

Universidade Estadual do Maranhão - UEMA

Att.: Comissão Setorial de Licitação – CSL/UEMA

Ref.: PREGÃO Nº _____/2015 - CSL/UEMA

(*NOME DA EMPRESA*), inscrita no CNPJ nº _____, localizada na Av./Rua _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no edital em epígrafe e exigidos na legislação pertinente.

Local e data

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA E

ASSINATURA



PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2015 – CSL/MA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 162618/14

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Ref.: Proposta do Pregão Presencial n.º ____/2015 – CSL

Prezados Senhores,

Pela presente, submetemos à apreciação de V.S^a., a nossa proposta relativa a licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos, e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no Edital.

1. PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL:

SEDE:

C.N.P.J:

2. PROPOSTA DE PREÇOS:

VALOR DO LOTE:

VALOR TOTAL DA PROPOSTA:

MÊS BASE: ____/____/____

3. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

4. PRAZO PROPOSTO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Atenciosamente,



UNIVERSIDADE
ESTADUAL DO
MARANHÃO

COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 009/ 2015 - CSL/UEMA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 162618/14

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº/2015 - CSL/MA

A empresa, inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a)....., portador (a) da CI nº..... e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Estadual nº 9.579/12, acrescido pela Lei Federal nº 9.854/1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

Local e data

Nome e assinatura do representante legal

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



UNIVERSIDADE
ESTADUAL DO
MARANHÃO

COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 009/ 2015 - CSL/UEMA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 162618/14

ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº 000/2015 CSL-UEMA

CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO MARANHÃO, ATRAVÉS DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO E, DE OUTRO LADO,----- NA FORMA ABAIXO.

O ESTADO DO MARANHÃO, através da **Universidade Estadual do Maranhão - UEMA**, sediada à _____ inscrita no C.N.P.J. (MF) sob o n.º _____, , doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu titular, _____, C.I. n.º _____ SSP/__, C.P.F. n.º _____ e a empresa _____, inscrito no C.N.P.J sob o n.º _____, Inscrição Estadual n.º _____, com sede na _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal, _____, R.G. n.º _____, C.P.F. n.º _____, têm, entre si, ajustado o presente **CONTRATO DE FORNECIMENTO**, decorrente do **Pregão Presencial n.º ____/2015 - CSL, Processo n.º 162618/14** submetendo-se as partes aos preceitos do Direito Público e em especial às disposições instituídos pela Lei Estadual nº9579/12, Decreto nº 28790/12 e às cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente CONTRATO tem por objeto _____ (**transcrever a proposta**), de acordo com o Termo de Referência do Edital do PREGÃO N.º



COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

_____/2015 - CSL, e a proposta, partes integrantes deste instrumento independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor total deste contrato é de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente contrato ocorrerão por conta da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE GESTORA: 24101 – SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA ENSINO SUPERIOR DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO;

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 240201 – UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO; **FUNÇÃO:** 12; **SUBFUNÇÃO:** 364; **PROGRAMA:** 0177;

ATIVIDADE/ PROJETO: 2118; **PLANO INTERNO:** GRADCCT; **NATUREZA DA DESPESA:** 44.90.52; **ITEM:** 52019; **FONTE:** 0103000000.

CLÁUSULA QUARTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante no art.65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Contrato terá a vigência a partir da assinatura do contrato **até 31.12.2015**.

CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA DOS MATERIAIS

6.1 Os equipamentos deverão ser entregues no Almoxarifado central da UEMA, na cidade universitária Paulo VI,

6.2 Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA;

6.3 O prazo de entrega deverá ser, no máximo, de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento, pelo fornecedor, da nota de empenho e assinatura do contrato;

6.4 Os equipamentos serão recebidos:

6.4.1 PROVISORIAMENTE, por meio de carimbo e assinatura no canhoto da nota fiscal ou no conhecimento de transporte da transportadora, devidamente datado e assinado, para efeito de posterior verificação da conformidade com as



COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

especificações. Após o recebimento provisório dos equipamentos, serão feitos testes para comprovar sua perfeita qualidade de acordo com o especificado, bem como o que foi proposto e, caso seja verificada qualquer irregularidade, os mesmos deverão ser substituídos por conta e ônus da CONTRATADA.

6.4.2 DEFINITIVAMENTE, depois de verificada a qualidade, quantidade e compatibilidade dos equipamentos;

6.5 O recebimento não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade dos equipamentos fornecidos cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

CLÁUSULA SETIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

São Obrigações da CONTRATADA:

7.1 Incluir na proposta folders e links da internet com informações e especificações técnicas de todos os objetos propostos, que servirão para análise técnica da Seção responsável pela análise das propostas.

7.2 Informar na nota fiscal a descrição do produto fornecido;

7.3 Entregar o objeto contratado na quantidade e especificações definidas e conforme a descrição dos equipamentos ofertados pela CONTRATADA;

7.4 Fornecer os equipamentos conforme especificações, marca, validade e preço indicados;

7.5 Fornecer o manual técnico dos equipamentos licitados;

7.6 Enviar amostras, caso solicitadas pela CONTRATANTE, para teste em laboratório e verificação das especificações;

7.7 Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, no cumprimento das obrigações assumidas;

7.8 Substituir, no prazo máximo de 4 dias úteis, qualquer material defeituoso, sem condições de funcionamento ou que não apresente produtividade satisfatória;

7.9 Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas referentes à forma de fornecimento do material e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata;



COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

- 7.10 Atender prontamente a quaisquer exigências do representante do UEMA-MA inerentes ao objeto da contratação;
- 7.11 Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da emissão da nota de empenho;
- 7.12 Havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;
- 7.13 Ressarcir os eventuais prejuízos causados UEMA-MA e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;
- 7.14 Entregar os materiais acompanhados da Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura correspondente, observando que os ônus decorrentes dessa deverá ser por conta da CONTRATADA; e
- 7.15 Pagar, pontualmente, os fornecedores e as obrigações fiscais, relativo ao equipamento fornecido, exonerando o UEMA-MA de responsabilidades solidária ou subsidiária por tal pagamento.
- 7.16 A contratada devera ofertar treinamento com certificado sem ônus no local a ser definido pelo contratante.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE

- 8.1 Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a CONTRATADA possa fornecer os produtos dentro das especificações exigidas neste Termo de Referência;
- 8.2 Fornecer à CONTRATADA, a qualquer tempo, toda a informação que julgar pertinente aos fornecimentos dos produtos, no intuito do bom desenvolvimento da execução do compromisso assumido;
- 8.3 Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao material solicitado;
- 8.4 Enviar a nota de empenho digitalizada emitida em favor do fornecedor;
- 8.5 A CONTRATANTE se reserva o direito de acompanhar e fiscalizar o objeto do contrato por meio de um representante da administração, que determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;



COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

8.6 Comunicar à CONTRATADA, tão logo constate casos de irregularidades, defeitos, vícios ou incorreções durante o uso do equipamento, para que a mesma adote as medidas indispensáveis ao bom andamento do que foi solicitado;

8.7 Exigir da empresa CONTRATADA integral responsabilidade pela boa execução e eficiência do contrato celebrado, mormente no que se refere ao fornecimento dos produtos licitados; e

8.8 Efetuar o pagamento após a entrega e recebimento definitivo do(s) produto(s), devendo a Nota Fiscal/Fatura estar devidamente atestada pelo setor competente.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

A CONTRATANTE fiscalizará a entrega dos materiais para verificar se está em conformidade com proposto, através de Equipe Técnica da Universidade Estadual do Maranhão – UEMA.

CLÁUSULA DECIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento dos materiais será efetuado após apresentação de Notas Fiscais/Faturas, devidamente atestadas. No prazo máximo de 30 (trinta) dias, estando o processo de pagamento devidamente instruído pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado mediante depósito na Conta Corrente n.º _____, Agência n.º _____, do Banco _____, em favor da CONTRATADA, VALENDO O RECIBO DE DEPÓSITO COMO COMPROVANTE DE QUITAÇÃO.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o pagamento seja efetuado após o prazo estabelecido no “*caput*” desta cláusula, a CONTRATANTE se obriga a pagar multa diária de 0,02% (dois centésimos por cento) sobre o valor vencido, até o limite de 2% (dois por cento), desde que para tanto não tenha concorrido a CONTRATADA.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste instrumento, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou correção monetária.

PARÁGRAFO QUARTO – Antes da assinatura do contrato a CONTRATANTE, deverá anexar aos autos comprovante de consulta do CEI – Cadastro estadual de



COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

Inadimplentes, que deverá ser repetidos, todas as vezes, antes de cada pagamento dos serviços no decorrer da contratação. E a CONTRATADA estabelecida no Maranhão, deverá apresentar certidão negativa de débitos junto a CAEMA.

CLÁUSULA ONZE – DO RECEBIMENTO DEFINITIVO DO OBJETO

Após verificação de que os materiais entregues pela CONTRATADA atenderam às exigências, a CONTRATANTE emitirá o Termo de Recebimento Definitivo, ressalvada a responsabilidade civil e ético-profissional pelo serviço prestado, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93

CLÁUSULA DOZE – DAS PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA que descumprir quaisquer das condições do presente Contrato, ficará sujeita às seguintes sanções:

- a) advertência.
- b) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor global dos serviços.
- c) suspensão temporária de participação em licitações com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- e) as sanções previstas nas alíneas 'a', 'c' e 'd' poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na letra 'b'.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Após a aplicação de qualquer penalidade será feita comunicação escrita a CONTRATADA e publicação no Diário Oficial do Estado constando o fundamento legal, excluídos os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As multas deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO QUARTO - Nenhum pagamento será feito a CONTRATADA antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.



**UNIVERSIDADE
ESTADUAL DO
MARANHÃO**

**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO
CLÁUSULA TREZE – DA RESCISÃO**

A CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 8.666/93, sem que caiba a CONTRATADA direito a qualquer indenização e sem prejuízo das penalidades pertinentes.

CLÁUSULA QUATORZE – DAS COMUNICAÇÕES

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do Contrato só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA QUINZE – DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE fará publicar o resumo do presente contrato no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DO FORO

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual da Comarca desta Cidade de São Luís, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem desta forma ajustados e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as duas testemunhas abaixo, para que produza os seus reais e jurídicos efeitos.

São Luís, de de 2015

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME: _____

CIC: _____ CIC: _____